



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiacá@hotmail.com - site: www.apiacá.es.leg.br

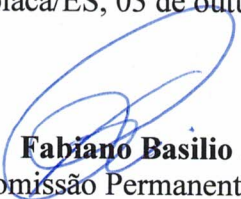
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo em tela visa cumprir o disposto no artigo 29, VIII, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá que estabelecem ser competência privativa da Câmara Municipal o julgamento das contas prestadas pelo Prefeito.

A prestação de contas do Executivo Municipal, exercício 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal **Humberto Alves de Souza**, recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, parecer prévio opinando pela aprovação das contas com ressalvas.

Visando garantir o cumprimento do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e da Constituição do Estado do Espírito Santo, elaboramos, apresentamos e solicitamos aos nobres pares que aprovem este **Projeto de Decreto Legislativo que acompanha o parecer emitido pelo TCE/ES**.

Apiacá/ES, 03 de outubro de 2023.


Fabiano Basilio Zanardi

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Ederson Pintor

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho

Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.apiaca.es.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

Encaminhado a Comissão de Legislação,

Educação, Saúde e Obras

Em 06 de Novembro de 2023

PRESIDENTE

“Aprova as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, exercício de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Humberto Alves de Souza.”

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 237 c/c art. 190, II, “b” do Regimento Interno e no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Apiacá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Apiacá, cumprindo o que prescreve o art. 237 c/c art. 190, II, “b” do Regimento Interno, resolve APROVAR a Prestação de Contas Anual do Sr. Humberto Alves de Souza, Prefeito do Município de Apiacá no exercício de 2010, acompanhando o Parecer Prévio TC-046/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Apiacá encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da decisão.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

Fabiano Basílio Zanardi

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ederson Pinto

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho

Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

APROVADO
06 de Novembro de 2023

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2023 e tendo em pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023**, de iniciativa da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, que “Aprova as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, exercício de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Humberto Alves de Souza”, resolveu emitir o seguinte parecer:

Após uma análise detalhada, esta Comissão conclui que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023 encontra-se redigido de forma clara e concisa, atendendo às normas técnicas e jurídicas aplicáveis. Não foram identificadas irregularidades de técnica legislativa, vícios formais ou materiais que pudessem impedir sua aprovação. Além disso, a redação do projeto está em conformidade com os padrões legislativos.

O Projeto de Decreto Legislativo visa aprovar as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, referentes ao exercício de 2010, e se baseia no Parecer Prévio TC nº 046/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. A análise do Tribunal de Contas e a documentação anexa ao projeto não revelam irregularidades de natureza grave que desabonem a gestão fiscal.

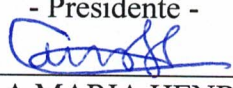
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 007/2023, respaldado pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pela ausência de irregularidades graves nas contas públicas municipais.

São os votos desta Comissão.

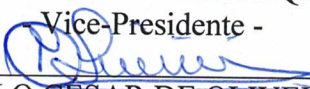
Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.


IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -


ÂNGELA MARIA HENRIQUES

Vice-Presidente -


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2023 e tendo em pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023**, de iniciativa da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, que “Aprova as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, exercício de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Humberto Alves de Souza”, resolveu emitir o seguinte parecer:

Esta Comissão, ao examinar o Projeto de Decreto Legislativo 007/2023 e considerando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, não identificou irregularidades de natureza grave que desabonassem a gestão fiscal do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Apiacá.

É essencial ressaltar que a aprovação das Contas Anuais representa um passo importante na fiscalização da administração pública, demonstrando o compromisso da gestão com a transparência, a legalidade e a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 007/2023, respaldado pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pela ausência de irregularidades graves nas contas públicas municipais.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.

ÂNGELA MARIA HENRIQUES
- Presidente -

FABIANO BASÍLIO ZANARDI
- Vice-Presidente -

ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO
- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2023 e tendo em pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023**, de iniciativa da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, que “Aprova as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, exercício de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Humberto Alves de Souza”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nº 046/2012, é resultado de uma criteriosa auditoria nas Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Apiacá, referentes ao exercício de 2010. Esse órgão técnico e independente avaliou as contas sob os critérios técnicos e legais estabelecidos.

Desse modo, ao avaliar o Projeto de Decreto Legislativo 007/2023 e considerar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Comissão não identificou irregularidades graves que comprometessem a gestão fiscal do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Apiacá.

É essencial destacar que a aprovação das Contas Anuais é um importante indicativo de que a administração pública agiu com responsabilidade fiscal, cumprindo as normas e regulamentos vigentes.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 007/2023, respaldado pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e pela ausência de irregularidades graves nas contas públicas municipais.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.

ADELINO GONÇALVES MENDES

- Presidente -

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Vice-Presidente -

DIEGO PEDROSA DE SOUZA

- Secretário -